

NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 21 | julho 2021



Dada a situação da pandemia, assim como do agravamento dos seus efeitos nas empresas, justificando assim as sucessivas alterações à Linha de apoio à tesouraria das micro e pequenas empresas do turismo COVID-19.

Beneficiários:

Micro e pequenas empresas do setor do turismo e outras atividades económicas com relevo para o turismo (lista dos CAE em anexo II ao Despacho Normativo)

Financiamento:

Microempresas

- Ao valor de 750€ mensais por cada posto de trabalho existente a 29 de fevereiro de 2020, multiplicado pelo período de 3 meses, até ao limite de 20.000€;
- 20% do valor do apoio concedido pode ser convertido em incentivo não reembolsável, desde que, à data de 30 de setembro de 2021, e por comparação a 29 de fevereiro de 2020, a empresa não tenha feito cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho ou de despedimento por inadaptação, previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º, do Código de Trabalho, nem iniciado os respetivos procedimentos;
- Aos 20% do valor do apoio concedido pode acrescer o montante de 250€ por empresa, se esta, à data da verificação da sua atribuição, demonstrar ter obtido o selo “Estabelecimento Clean & Safe” e participar no decurso do ano de 2021 em, pelo menos, uma das ações de formação a respeito da implementa-

ção do referido selo, ministradas pelo Turismo de Portugal.

Pequenas Empresas

- Ao valor de 750€ mensais por cada posto de trabalho existente a 30 de novembro de 2020, multiplicado pelo período de 3 meses, até ao limite de 30.000€;
- 20% do valor do apoio concedido pode ser convertido em incentivo não reembolsável, desde que, à data de 30 de Setembro de 2021, e por comparação a 30 de novembro de 2020, a empresa não tenha feito cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho ou de despedimento por inadaptação, previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código de Trabalho, nem iniciado os respetivos procedimentos;
- Aos 20% do valor do apoio concedido pode acrescer o montante de 250€ por empresa, se esta, à data da verificação da sua atribuição, demonstrar ter obtido o selo “Estabelecimento Clean & Safe” e participar no decurso do ano de 2021 em, pelo menos, uma das ações de formação a respeito da implementação do referido selo, ministradas pelo Turismo de Portugal.

Condições de Financiamento:

- * Financiamento reembolsável sem juros remuneratórios associados;
- * Reembolso no prazo de três anos com um período de carência de 12 meses;
- * Reembolso em prestações trimestrais de igual montante;
- * Para garantia de reembolso, no momento da contratação do apoio, um dos sócios da empresa deve prestar a respetiva fiança pessoal.



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 21 | julho 2021

Obrigações

- ⇒ A empresa, pelo menos nos três meses completos após a aprovação do apoio, não pode fazer cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho ou de despedimento por inadaptação, previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º, do Código de Trabalho, nem iniciar os respetivos procedimentos;
- ⇒ A conversão, por cada candidatura, de 20% do financiamento em incentivo não reembolsável, só se aplica se, à data de 30 de setembro de 2021, a empresa não tenha feito cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho ou de despedimento por inadaptação previstos no artigo 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho, nem iniciado os respetivos procedimentos;
- ⇒ O acréscimo do prémio de desempenho em 250€ por empresa, é atribuído mediante a demonstração de ter obtido o selo «Estabelecimento Clean & Safe» e de ter participado no decurso do ano de 2021 em, pelo menos, uma das ações de formação a respeito da implementação do referido selo, ministradas pelo Turismo de Portugal.

Candidaturas:

- ◆ Apresentadas em contínuo através de formulário disponível no SGPI | Formalização de candidaturas. Consulte o guião de apoio ao preenchimento do formulário do SGPI.
- ◆ Cada empresa pode apresentar mais do que uma candidatura, desde que respeitem um intervalo de tempo de 3 meses entre a data da aprovação da anterior e a data da submissão da nova candidatura.

LINHA DE APOIO À TESOURARIA PARA MICROEMPRESAS DO TURISMO - COVID 19

Incentivo Reembolsável **sem juros**
Até um máximo de 30.000€
20% do incentivo concedido pode ser convertido em **Fundo Perdido**



SI Inovação Produtiva

Candidaturas Abertas: até 20 de setembro de 2021

Incentivo: Até 75%

Despesas Elegíveis:

- Máquinas e Equipamentos;
- Equipamentos Informáticos (incluindo software);
- Aquisição de direitos e patentes, licenças, know-how;
- Software standard ou específico;
- Serviços de Engenharia;
- Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e engenharia;
- Obras de remodelação e construções (no caso do setor da Indústria e Turismo)



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO

edição n.º 21 | julho 2021



TURISMO DE
PORTUGAL



Linha de apoio à qualificação da oferta

A Linha de apoio à qualificação da oferta, resulta da parceria do Turismo de Portugal com o sistema bancário, disponibilizando um instrumento financeiro para apoiar as empresas do Turismo, cujo objetivo se traduzam na criação de empreendimentos turísticos inovadores, na requalificação de empreendimentos turísticos, bem como no desenvolvimento de projetos na área da animação turística e da restauração.

Beneficiários:

Todas as empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram as respetivas condições de enquadramento e de acesso, que pretendam desenvolver os projetos enunciados, cujas atividades se enquadrem nos seguintes CAE's:

551/55201/55202/55204/55300/561/563/771/79/82300/
93192/93210/93292/93293/93294.

Âmbito dos Projetos:

- ◆ Requalificação de empreendimentos turísticos existentes e de estabelecimentos de alojamento local;
- ◆ Criação de empreendimentos turísticos e de estabelecimentos de alojamento local, na modalidade de estabelecimentos de hospedagem e moradias;
- ◆ Criação e requalificação de empreendimentos equipamentos ou atividades de animação, desde que de interesse para o turismo;
- ◆ Criação e requalificação de estabelecimentos de restauração e de bebidas, desde que de interesse para o turismo;
- ◆ Requalificação de estabelecimentos com a distinção "Lojas com

história", obtida de acordo com os critérios do município onde se inserem;

- ◆ Desenvolvimento de projetos de empreendedorismo no setor do turismo.

Condições de Acesso das Empresas:

- a) Devidamente licenciadas para o efeito, bem como devidamente regularizadas em matéria de registo no Registo Nacional do Turismo;
- b) Situação económica-financeira equilibrada;
- c) Situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal;
- d) Dispor de contabilidade organizada;
- e) Não se encontrar em dificuldade nem estar sujeita a uma injeção de recuperação;
- f) Não ter salários em atraso;

Despesas Elegíveis:

Para estes projetos são consideradas as despesas de investimento, corpóreas e incorpóreas, que façam parte integrante do projeto e que concorram para alcançar os seus objetivos, acrescido de até 10% para fundo de manei.

ATENÇÃO: não são suscetíveis de financiamento as despesas efetuadas com: a aquisição de edifícios e terrenos; a aquisição de viaturas automóveis e outro material circulante, exceto quando o mesmo corresponder à própria atividade de animação turística; participação em feiras; trespasse e direitos de utilização de espaços; trabalhos para a própria empresa; estudos, projetos e assistência técnica que, no seu conjunto, excedam 7% do investimento elegível; juros intercalares e o IVA, desde que recuperável.



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100

@ gae@cabeceirasdebasto.pt



NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 21 | julho 2021

Montante de Apoio

Financiamento — **máximo de 75%** do investimento elegível;

Capitais próprios — **mínimo de 25%** do investimento elegível.

	PME	Não PME
Estrutura de Financiamento	40% Turismo de Portugal	30% Turismo de Portugal
	60% Instituição de Crédito	70% Instituição de Crédito
	Projetos Especiais	
	75% Turismo de Portugal	40% Turismo de Portugal
	25% Instituição de Crédito	60% Instituição de Crédito
PARCELA TURISMO - Não vence juros PARCELA INSTITUIÇÃO CRÉDITO - A resultar da análise de risco efetuada		
Prazos da Operação	15 anos incluindo um período máximo de carência de 4 anos	

Prémio de Desempenho

Para projetos situado em territórios de baixa densidade e que prevejam a criação líquida de pelo menos um posto de trabalho, parte da componente do financiamento atribuído pelo Turismo de Portugal pode ser convertido em INCENTIVO NÃO REEMBOLSÁVEL, se as seguintes metas forem alcançadas (reportadas às contas do terceiro ano completo de exploração):

- 1) Pelo menos 90% do Valor do Volume de Negócios e do Valor Acrescentado Bruto previsto na candidatura forem atingidos, sendo que cada um concorre para 50% desse objetivo;
- 2) Concretizar-se na criação da totalidade dos postos de trabalho previstos.

Micro/ Pequenas Empresas: até 20%

Médias Empresas: até 10%

Não PME: até 5% (Ou limite do minimis)

Instituições de Crédito Aderentes:

- ◆ Millennium BCP;
- ◆ Novo Banco;
- ◆ Banco Português de Gestão;
- ◆ Banco BPI;
- ◆ Banco Santander Totta;
- ◆ Crédito Agrícola;
- ◆ Caixa Económica Montepio Geral;
- ◆ Caixa Geral de Depósitos;
- ◆ Abanca;
- ◆ Bankinter.

Outras Condições:

- **Reembolso:** Prestações mensais, trimestrais ou anuais de capital e juros (prestações constantes de capital e juros ou prestações constantes de capital, a que acrescem os respetivos juros);
- **Amortização antecipada:** não são objeto de qualquer penalização e incidirão proporcionalmente sobre as parcelas financiadas pela instituição de Crédito e pelo TP;

TURISMO DE
PORTUGAL



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 21 | julho 2021

Prolongamento do Programa APOIAR

PROGRAMA APOIAR

Para as entidades que continuam com a atividade encerrada, dada a situação de pandemia, **vão continuar a beneficiar do Programa Apoiar.**

O APOIAR é um programa de apoios à tesouraria a fundo perdido destinado às empresas dos setores mais prejudicados pela pandemia. As ajudas servem, essencialmente, para o pagamento de rendas e para compensar as quebras de faturação.

PROGRAMAS RETOMAR E REFORÇAR

O Programa RETOMAR — dirigido ao crédito em moratória — e o programa REFORÇAR, que constitui um «incentivo à capitalização de micro e pequenas empresas».

RETOMAR

Objetivos:

- ◆ Libertar liquidez para a recuperação da atividade económica através do alívio das obrigações financeiras;
- ◆ Incentivo público à renegociação de termos do crédito em moratória bancária nos setores mais afetados pela crise pandémica;
- ◆ Garantia pública de até 25% sob créditos já existentes, assegurando novo período de carência e extensão de maturidade;
- ◆ Comissão de garantia nos níveis mínimos autorizados pela Comissão Europeia.

REFORÇAR

Consiste em:

- Promover a redução do endividamento das micro e pequenas empresas;
- Amortização de dívida com garantia pública contraída pelas micro e pequenas empresas, para fazer face à COVID-19;
- Subvenção pública que acompanha a capitalização realizada pelos sócios de empresas com maior quebra de faturação (superior a 40%), dos setores mais afetados;
- Subvenção de um euro público por cada euro privado;
- Atribuição de subvenção sob a forma de reembolso às prestações que primeiro se vencem.



REPÚBLICA PORTUGUESA

Atenção: Toda a informação disponibilizada nesta Nota Informativa, não dispensa a consulta da legislação em vigor.



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 21 | julho 2021



Foi publicado o Despacho n.º 205/2021-XXII, de 30 de junho, do secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, com o alargamento da dispensa de realização dos primeiro e segundo pagamentos por conta de IRC de 2021.

Passa a ser possível aos sujeitos passivos com volume de negócios até 50 milhões de euros ou às cooperativas, optar por não efetuar o primeiro e segundo pagamento por conta de IRC.

Caso o sujeito passivo verifique, com base na informação de que dispõe, que o montante dos pagamentos por conta já efetuados é igual ou superior ao imposto que será devido com base na matéria coletável do período de tributação, mantém-se a possibilidade, nos termos do artigo 107.º, do Código do IRC, de deixar de efetuar o terceiro pagamento por conta e, em todo caso, nos termos do n.º 2, do artigo 374.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 dezembro, e pode ainda proceder, sem quaisquer ónus ou encargos, à respetiva regularização do imposto até ao termo do prazo do terceiro pagamento por conta.



SEGURANÇA SOCIAL

No passado dia 9 de julho de 2021 - foi publicada em "Diário da República" a portaria n.º 144/2021 que prorroga o prazo para apresentação das contas relativas ao ano de 2020 aos serviços do Instituto da Segurança Social.



O agravamento da pandemia nas últimas semanas dificultou os trabalhos em curso de entrega das declarações fiscais anuais, seja pela necessidade de solicitar novos apoios para as empresas, seja pelos constrangimentos resultantes de situações de doença ou isolamento profilático.

Face ao exposto, o **prazo de entrega da IES foi adiado para o dia 30 de julho**, de forma a permitir o cumprimento atempado desta obrigação, sem comprometer as obrigações de reporte do Banco de Portugal e do INE.

Atenção: Toda a informação disponibilizada nesta Nota Informativa, não dispensa a consulta da legislação em vigor.



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt

